



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 50/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Ipatinga/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Ipatinga/MG com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Ipatinga/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Ipatinga/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Ipatinga/MG contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Ipatinga/MG
Eixo 1
Ação 1 - Aquisição de veículos para suporte às equipes.
Ação 2 - Contratação de 6 profissionais para Atenção Primária em caráter excepcional e transitório.
Ação 3 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil
Ação 4 - Reforma do Centro de Atenção Psicossocial Adulto.
Ação 5 - Implementação ou ampliação de teleatendimento e telemonitoramento de condições crônicas
Ação 6 - Aquisição de Mobiliários
Ação 7 - Unidades Móveis de Saúde.
Ação 8 - Equipes de profissionais para Unidades Móveis de Saúde de caráter excepcional e transitório. (pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente).
Ação 9 - Ampliação e custeio de Serviço de Reabilitação Física para demanda de fila de espera.
Ação 10 - Melhoria do Sistema de Prontuário Eletrônico
Ação 10 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares.
Ação 12 - Reforma e Ampliação de Prédios de Saúde
Ação 13 - Contratação de serviço terceiro medico especializado de caráter excepcional e transitório. (pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente).
Ação 14 - Contratação de Profissional de Saúde Unidades Básicas de Saúde Estratégicas de caráter excepcional e transitório.
Ação 15 - Contratação de equipes de apoio para Unidades Básicas de Saúde Estratégicas de caráter excepcional e transitório.
Eixo 2
Ação 1 - Integrar ações de vigilância, promoção e cuidado à saúde do trabalhador - CEREST
Ação 2 - Produção de material educativo (comunidades tradicionais e Libras)
Ação 3 - Construir estrutura predial para Centro de Controle Zoonoses Municipal - Contratação de serviço.
Ação 4 - Equipagem do Laboratorio Municipal de Ipatinga.
Ação 5 - Capacitação de profissionais para atuação no Laboratório Municipal de Ipatinga



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 6 - Estruturar ou ampliar equipe técnica de detecção e monitoramento de casos de endêmicas, epidêmicas e por intoxicação.
Ação 7 - Melhorar estrutura de informática e digital da vigilância.
Ação 8 - Capacitar profissionais para ações de vigilância.
Ação 9 - Adquirir insumos para coleta da amostra e custeio de transporte.
Ação 10 - Divulgação de boletim periódico Vigilância Epidemiológica.
Eixo 3
Ação 1 - Construção e reforma de Unidades Básicas de Saúde
Ação 2 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para UBS.
Ação 3 - Aquisição de insumos e medicamentos para UBS.
Ação 4 - Aquisição de equipamentos de diagnóstico laboratorial local
Ação 5 - Instalação de Sistema de Energia Solar para UBS estratégicas.
Eixo 4
Ação 1 - Qualificação de processos por consultoria especializada
Ação 2 - Desenvolvimento de dashboard orçamentário e assistencial.
Ação 3 - Capacitação em Planejamento e Orçamentação Baseados em Evidências
Ação 4 - Gestão de riscos e contingenciamento (elaboração de planos de contingência e aplicação de exercícios simulados)
Ação 5 - Processos de certificação de unidades de saúde
Ação 6 - Adequações para certificação das unidades de saúde.
Ação 7 - Aquisição de Equipamentos de informática
Ação 8 - Ampliação e custeio de equipe para processos administrativos de caráter excepcional e transitório.
Ação 9 - Painel de Gestão Interfederativa.
Eixo 5
Ação 1 - Desenvolvimento de Dashboards Epidemiológicos em Tempo Real.
Ação 2 - Mapeamento georreferenciado de áreas de contaminação e vulnerabilidade.
Ação 3 - Implementação de sistema de alerta precoce baseado em algoritmos preditivos.
Ação 4 - Base de dados integrada "Saúde Rio Doce"
Ação 5 - Capacitação em análise de dados e uso de softwares livres (R, QGIS)
Ação 6 - Portal Interativo "Saúde Rio Doce"
Eixo 6
Ação 1 - Convênios com universidades para pesquisas de longo prazo.
Ação 2 - Biblioteca digital colaborativa de protocolos e artigos científicos
Ação 3 - Oficinas de Construção de Narrativas Comunitárias
Ação 4 - Curso EAD em Saúde
Ação 5 - Capacitação de profissionais da rede pública de saúde
Ação 6 - Benchmarking e participações em Congressos e Seminários de Saúde

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica ao município, na qual os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

O município reenviou o Plano de Ação com os ajustes solicitados devidamente incorporados. Como as alterações não modificaram substancialmente o conteúdo das ações previstas — limitando-se a ajustes de redação e esclarecimentos técnicos —, não foi necessária nova submissão ao Conselho Municipal de Saúde.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

De acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

3.2 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

4. CONCLUSÃO

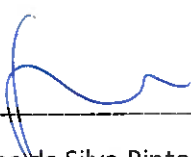
Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Ipatinga/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a APROVAÇÃO do Plano de Ação em Saúde de Ipatinga/MG, nos termos desta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Andrea Oliveira Dias Temponi (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Christina Coelho Nunes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Fellipe Antonio Andrade Chaves (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Gabriela Lopes Marques (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Marcélio Teixeira da Costa (Prefeito de Bugre)
Paula Junqueira Mota (Ministério da Saúde)
Tarcisio Couto Carneiro Santos (Ministério da Saúde)
Tiago de Brito Magalhães (Ministério da Saúde)
Vinicius Rodrigues (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Brasília, 28 de agosto de 2025.



Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

